



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

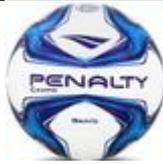
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

A Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO DEMONSTRATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bola de futebol de campo tamanho 04, especificações técnicas: peso de 360 a 390g, circunferência de 64-66cm, 32 gomos, laminado em PU, costurada à mão, câmara com material em látex, sintética, sistema de forro triaxial, miolo removível, cores em branco, azul e roxo.		UN	245
02	Bola de futebol de campo tamanho 05, especificações técnicas: peso de 410 a 450g, circunferência de 68-70cm, 32 gomos, laminado em PU, costurada à mão, câmara com material em látex, sintética, sistema de forro triaxial, miolo removível, cores em branco, azul e roxo.		UN	320

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Não será necessária a formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será exigido.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não há previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

É de interesse público a aquisição destas bolas, tendo em vista, que irão proporcionar aos alunos conhecimento e experiência acerca do esporte (futebol), e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos esportivos. E o aprendizado das práticas esportivas, é indispensável a aquisição de produtos que venham auxiliar os professores no exercício de sua função. Outro ponto, é que a prática de esportes afasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

crianças, adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno. Traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição dessas bolas.

Inicialmente cumpre salientar que a Secretaria de Esportes e Lazer, tem urgência nas aquisições dos materiais, haja visto, os projetos e eventos previstos em nosso calendário anual regido pela Lei 3745/23. Com fulcro na Lei descrita, nosso corpo diretório optou em diminuir os materiais para que o valor se encaixe na modalidade 'dispensa de licitação'.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A Metodologia foi baseada no levantamento das quantidades demandadas nos exercícios anteriores e, o quantitativo de alunos inscritos nos projetos sociais aumentou demasiadamente nesse exercício de 2024.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender a demanda dos Projetos sociais, que irão se expandir por vários bairros e distritos do Município de Barra do Piraí.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar.

Conforme o art. 4º, §2, do Decreto nº 309/2022 ou art. 14, do IN SEGES nº 58/2022, será opcional o Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de caso onde a elaboração é opcional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução é a aquisição desse material esportivo, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, abastecendo os Projetos Sociais nos bairros e distritos do município.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A garantia dos materiais serão de 90 (noventa) dias.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será exigido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Os materiais esportivos deverão ter qualidade reconhecida no mercado pelo INMETRO, similar a OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Em anexo.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Todos os produtos serão avaliados.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

Todos os produtos terão amostra.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na rua Barão de Santa Cruz, nº 266, Centro – Barra do Piraí, no horário de 9h as 16h, de segunda a sexta.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Não será exigido.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Não será exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

- Entretenimento;
- Incentivo ao Esporte;
- Qualidade de vida e lazer às crianças e adolescente do Município de Barra do Piraí.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Débora Esteves Fontes /Cargo: Servidora

Gestor do futuro Contrato: Thiago Duarte Torres/ Cargo: Subsecretário de Esporte e Lazer

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição de material esportivo está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e, setecentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.23	08.243.1003.1003.2929	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição.

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há disposições gerais.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2024.

Débora Esteves Fontes
Secretaria de Esporte e Lazer
Matr. 3958